



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

**ANEXO IV - RELATÓRIO REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO
EXECUTIVO PARA CFTV**

1. INTRODUÇÃO

2.1. Trata-se de documento preliminar para descrição e elaboração do projeto executivo para Circuito Fechado de Televisão – CFTV a ser instalado na sede da SPRF-MT, na Rua Joaquim Murtinho nº 1400, Centro Sul em Cuiabá.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso tem sua sede na Rua Joaquim Murtinho nº 1400, Centro Sul em Cuiabá e conta com 3.191,17m² de área construída.

3.2. Referente a segurança de imóvel, apenas na sede tem-se o Contrato 25/2024, cujo objeto é serviço contínuos de vigilância armada, executado de forma indireta e contínua, com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos de segurança pertinentes à atividade, EPI's e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, para sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato prevê a vigilância armada com 2(dois) postos de serviço. Processo nº 08661.018173/2023-15.

3.3. Por conseguinte, se torna imprescindível a contratação de Projeto de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e a respectiva execução do projeto.

3.4. A contratação visa atender a política de segurança orgânica institucional da PRF e com a finalidade de trazer maior segurança para os servidores, colaboradores e usuários e também realizar a salvaguarda de bens e materiais patrimoniais, bem como registrar incidentes de segurança, vandalismo, comportamento indevido e diversas outras ocorrências.

3.5. Para implantação de CFTV a primeira coisa a se fazer é a elaboração de um projeto. No projeto deve estar explícito tudo que irá compor a instalação, ou seja, é no projeto que irá aparecer a localização dos equipamentos, a localização da infraestrutura (eletrodutos, eletrocalhas, cabos etc.), os detalhes da instalação, os cálculos de dimensionamento e tudo o que for necessário para uma perfeita implantação. Tudo deverá ser feito dentro de normas técnicas nacionais ou na falta delas, dentro das especificações dos fabricantes.

3.6. É na fase de projeto que se evitam os erros de instalação, o desperdício de tempo e de pessoal e as possíveis falhas nos equipamentos. Com um projeto bem elaborado, além de evitar diversos erros, se evita o desperdício financeiro. Com um bom projeto fica muito difícil haver surpresas nos valores da implantação, porque tudo estará especificado com antecedência.

3.7. A elaboração de projeto de CFTV é serviço de engenharia e, portanto, deverá ser exigido o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), c conforme Decisão nº PL-0422/2018 do CONFEA (SEI! nº 66528189).

3.8. O projeto e demais documentos técnicos (tais como plantas, caderno de especificações, memoriais descritivos, planilha orçamentária etc.) devem ser elaborados por profissional competente de engenharia, conforme as modalidades pertinentes ao objeto (civil, mecânico, agrônomo, naval, minas, químico, eletricitista, eletrônico ou de comunicação, florestal, geólogo etc.), de arquitetura ou de técnico industrial, com a correspondente Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, como deixa claro a Súmula TCU nº 260/2010.

3.9. Considerando que a Polícia Rodoviária Federal - PRF, em seu quadro de servidores, não possui engenheiros, arquitetos e mão de obra, para executar os serviços de engenharia necessários para a conclusão do Projeto Básico/Executivo, faz-se necessário a contratação de empresa de engenharia para elaboração do Projeto de CFTV.

3.10. Por fim, a contratação visa a atender também o Resultado da inspeção de Controle Externo da Atividade Policial do MPF em Mato Grosso Ofício nº 4029/2021-GABPR8-LBM Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso Processo 08661.005639/2021-42 , que em linhas gerais apontou a necessidade de infraestrutura de CFTV para captura e armazenamento de imagens.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A contratada deverá realizar a vistoria no local a ser projetado (sede da SPRF-MT).

4.2. O projetista deverá entregar projeto de sistema de CFTV moderno e robusto, para possibilitar monitoramento das áreas externas e internas da sede da SPRF em Mato Grosso, para reforçar as medidas de segurança já adotadas e como forma de prevenção a incidentes delituosos.

4.3. O projetista deve considerar que o sistema de CFTV deve possibilitar o monitoramento on-line, gravação, recuperação de imagens e sistema de back-up, com tecnologia digital e comunicação via rede de dados com protocolo TCP/IP, sendo as câmeras acionadas por detecção de movimento, e capacidade de armazenamento de imagens aproximada de 90 (noventa) dias para cada câmera.

4.4. A interface de monitoramento no projeto deverá ser simples e ágil, possibilitando inclusive a programação de sequência das câmeras a serem visualizadas, agrupamento (criação de grupos) de câmeras para visualização, visualização dinâmica aleatória das câmeras com mudança após determinado tempo (loop dinâmico), recuperação de imagens de forma simplificada e rápida, possibilidade de back-up das imagens.

4.5. O projeto deverá prever que as imagens serão armazenadas em dispositivos gravadores de vídeo em rede (NVR) com hard-disk (HD) de capacidade compatível ao tempo de registro acima mencionado, 90 (noventa) dias por câmera, no mínimo, e com possibilidade de back-up, conjugado a outros dispositivos de armazenamento (implementação futura).

4.6. O gerenciamento e monitoramento do sistema será viabilizado por CPU contendo software dedicado sobre plataforma Windows, para as operações de monitoramento, recuperação de imagens, back-up, gerenciamento e configuração do sistema.

4.7. O projeto deve prever um sistema que possibilite o monitoramento remoto, configuração, reprodução e download de arquivos gravados, com a previsão de disponibilização ponto de rede de dados.

4.8. O projeto a ser elaborado deve ser capaz de promover a gestão do controle a áreas restritas para dirimir ocorrências relacionadas à segurança das pessoas circulantes e dos bens patrimoniais tutelados, principalmente os de caráter controlado, contendo:

4.8.1. Câmeras de vigilância de alta resolução com visão noturna e capacidade de gravação contínua.

4.8.2. Sistema de armazenamento de imagens em servidores locais ou em nuvem de pelo menos 90 (noventa) dias.

4.8.3. Software de monitoramento e gerenciamento remoto.

4.8.4. Infraestrutura de cabeamento e conectividade adequada para garantir desempenho e confiabilidade.

4.8.5. Integração com outros sistemas de segurança existentes, como alarmes e controle de acesso.

4.9. O sistema CFTV deve ser capaz de atender a necessidade principal a captação de imagens que possam contribuir para a segurança das pessoas que transitam e bens e instalações que fazem parte do acervo patrimonial das PRF.

4.10. Deverá conter, também, a previsão para período de treinamento para operação do sistema com todas as funcionalidades básicas e avançadas.

- 4.11. Na elaboração do Projeto Básico e Executivo deverão ser observadas as exigências (no que couber) previstas no Guia da AGU, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/ippc-engenharia.pdf>
- 4.12. A distribuição da infraestrutura, dos equipamentos e as instruções de instalação, deverão estar especificados na prancha do projeto de infraestrutura para CFTV bem como em seu respectivo memorial descritivo .
- 4.13. A apresentação dos desenhos se dará em prancha específica do Projeto de CFTV e deverá conter a planta baixa com a distribuição e identificação dos pontos, os detalhes de instalação dos equipamentos e o diagrama da topologia do CFTV.
- 4.14. Os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação, emissão de documentos, ARTs, protocolos, impressões, digitalizações, pastas e outros referentes à elaboração do projeto executivo deverão ficar a cargo da contratada e estar incluídas na proposta comercial global.
- 4.15. Passados três meses da entrega do projeto Executivo, devido aos trâmites legais e os respectivos prazos para contratação da execução dos serviços, a fim de atualizar os valores orçados, fica a contratada obrigada a atualizar a planilha orçamentária com nova planilha SINAPI e atualização dos orçamentos.
- 4.16. Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo, devidamente assinados digitalmente por profissional habilitado com a devida ART/RRT.
- 4.17. Por fim, a Contratada deverá apresentar toda a documentação pertinente para possibilitar a implementação de um sistema em descrição, esquemas de instalação/ligação e demais documentos técnicos , conforme previsto neste documento e Termo de Referência.

5. REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CFTV

5.1. Iluminação

5.1.1. A escolha da solução apresentada no projeto deverá levar em consideração onde serão instaladas os dispositivos, levando em consideração os locais externos e internos que possuem grande variação de luz (diurno, noturno e condições climáticas) e baixa luminosidade por conta de instalações internas (salas fechadas).

5.2. Posição

5.2.1. A contratada deverá realizar uma análise minuciosa da posição onde os dispositivos de imagens ficarão fixados, com vistas a uma captura de imagens com qualidade e definição desejáveis, e, indicar os pontos de instalação no projeto executivo.

5.2.2. A análise e indicação do local de instalação das câmeras devem considerar a altura e distância adequadas, de forma que pelas imagens capturadas seja possível observar as características gerais das pessoas que transitam pelos ambientes internos monitorados (com altura, roupas e acessórios, carregamento de volumes, etc.), e, definição de pessoas e veículos no ambiente externo.

5.2.3. A escolha do local de fixação do ambiente externo deve considerar as intempéries climáticas, evitando-se, por exemplo, postes estreitos e/ou antigos.

5.3. Opções de Armazenamento em Sistemas de CFTV

5.3.1. Os sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) oferecem duas opções principais para armazenar as imagens e vídeos capturados. A primeira é o armazenamento físico local, onde os dados são armazenados em dispositivos físicos, como HDs (discos rígidos), em DVRs (Digital Vídeo Recorders) ou NVRs (Network Vídeo Recorders). A segunda opção é o armazenamento digital remoto, onde os dados são armazenados eletronicamente e podem ser acessados de outro local.

5.3.2. Dentro do armazenamento digital remoto, existem duas possibilidades: o armazenamento local digital, onde os arquivos são guardados em um servidor ou outro dispositivo de armazenamento digital dentro da mesma rede ou proximidade física, e o armazenamento em nuvem

(Cloud Solution), onde os dados são enviados e armazenados em servidores remotos, mantidos por um provedor de serviços de nuvem.

5.3.3. O armazenamento em nuvem tem se destacado por oferecer diversas vantagens em relação ao armazenamento físico local. Ele proporciona uma variedade de configurações, permitindo diferentes ajustes e personalizações para atender às necessidades específicas de cada sistema. Além disso, oferece flexibilidade de utilização, pois as imagens e vídeos armazenados na nuvem podem ser acessados e gerenciados de diferentes formas, tanto em salas de Comando e Controle, facilitando o monitoramento centralizado, quanto em dispositivos móveis, como smartphones e tablets, permitindo o acesso remoto em tempo real ou para revisões. Essa flexibilidade proporcionada pelo armazenamento em nuvem torna a solução de CFTV mais versátil e adaptável a diferentes cenários e necessidades.

5.3.4. Caberá a contratada analisar as opções acima, emitir parecer para melhor solução considerando o volume e fluxo de dados, e inserir a solução escolhida no projeto executivo, sendo que em qualquer solução escolhida o tempo de armazenamento será de 90 dias (similar ao prazo mínimo definido na Política de Câmeras Corporais PRF).

5.4. **Tipos de câmeras**

5.4.1. Atualmente, o mercado de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) oferece uma vasta gama de câmeras com diversas características, como tamanho, nitidez, qualidade de imagem, suporte a periféricos, custos variados e resistência a diferentes ambientes. Para implementar as melhores soluções, a contratada deverá analisar todos os fatores que podem impactar a qualidade das imagens captadas. Além disso, é fundamental considerar a prevenção de manutenções e ajustes frequentes, visando um funcionamento com alta disponibilidade.

5.4.2. Em situações onde aplicável, o projeto executivo deverá indicar equipamentos que atendam a níveis de classificação internacionais. Essas normas estabelecem os graus de proteção para produtos eletrônicos, garantindo sua resistência contra intrusão, poeira, contato acidental, ventos, água e até mesmo vandalismo. Adicionalmente, os equipamentos devem ser compatíveis com o protocolo padrão de mercado adotado pelos fabricantes de câmeras e softwares, assegurando a interoperabilidade entre os diferentes dispositivos.

5.4.3. A representação gráfica da instalação dos pontos para as câmeras internas/externas, deverá ser apresentada como detalhe na prancha de CFTV, bem como as principais instruções de montagem devem compor o respectivo memorial descritivo.

5.5. **Cabos**

5.5.1. Um dos elementos básicos e principais para o funcionamento de um sistema de CFTV são os cabos utilizados. Embora existam alguns dispositivos que possibilitam a transmissão de dados por sinal Wi-Fi (wireless), devido à quantidade de dispositivos que comporão o sistema e à possibilidade de ser necessário um maior número de intervenções técnicas nesses dispositivos, a contratada deverá analisar a viabilidade e a disponibilidade caso haja necessidade de instalação de dispositivos que utilizem esse tipo de transmissão.

5.5.2. Por ser um elemento básico do sistema, a contratada deverá definir os cabos no projeto executivo, indicando as normas técnicas pertinentes e especificando que sejam provenientes de fabricantes que prezem pela alta qualidade em sua linha de produtos.

5.6. **Monitoramento via Celular**

5.6.1. O sistema indicado no projeto executivo deverá possuir recursos que possam disponibilizar, de forma segura e criptografada, as imagens captadas em smartphones ou tablets cadastrados pelo responsável pela segurança orgânica, o qual também indicará o perfil de acesso desses aparelhos.

5.7. **Segurança das instalações**

5.7.1. O projeto executivo deverá prever na instalação sistema de aterramento para proteção contra surtos elétricos, evitando inoperância por ocasião de danos ou queima dos equipamentos.

5.8. **Normas Técnicas a serem observadas**

5.8.1. O projeto executivo de CFTV de tipo digital deverá ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou normas de entidades reconhecidas internacionalmente, sendo nomeadamente as indicadas:

- NBR-14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Norma NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Normas e Regulamentos da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
- IEC - International Electric Commission;
- ANSI - American National Standard Institute;
- ISO (Internacional Standard Organization);
- ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- TIA/EIA (Telecommunications Industry Association / Eletronic Industries Association) dos Estados Unidos;
- TIA/EIA-568-B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- TIA/ EIA – 568-B.1 – Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado; e
- TIA/ EIA – 568-B.2 – “Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms.

5.8.2. Prioritariamente deverão ser consideradas as Normas da ABNT e, somente na falta de informações destas, prevalecerá uma das demais Normas estrangeiras citadas.

5.8.3. Deverão ser atendidas as Normas citadas e eventuais normas concernentes ao tema considerando sempre a última versão, ou respectiva substituta, além das complementares.

5.9. Em resumo, o projeto deverá prever a aplicação de soluções de hardwares e softwares que atendam aos requisitos técnicos mínimos:

- 5.9.1. Câmeras com resolução mínima de 1080p.
- 5.9.2. Capacidade de gravação contínua e armazenamento por, no mínimo, 90 dias.
- 5.9.3. Tecnologia de compressão de vídeo eficiente (H.265 ou superior).
- 5.9.4. Acesso remoto via dispositivos móveis e computadores.
- 5.9.5. Suporte a alertas inteligentes e detecção de movimento.

5.10. **Forma de entrega**

5.10.1. Deverá ser entregue projeto executivo do sistema de CFTV, das instalações elétricas e de cabeamento, contendo os caminhos da infraestrutura, alocação das câmeras e quadros de distribuição (elétrica ou dados) com seus diagramas unifilares, com ART. Tais desenhos serão fornecidos em arquivo formato DWG, para utilização no AutoCAD. No desenho deverão constar identificação da Contratada, nome do responsável, versão/atualização/data, identificação dos pavimentos, escala, etc... Além da mídia com arquivos digitais, deverá ser apresentado desenhos em PDF.

5.11. **Projeto de Área de Detecção de Eventos em áreas sensíveis**

5.11.1. O Projeto executivo deverá contemplar Projeto de Área de Detecção de Eventos em áreas sensíveis, isto é, solução de detecção de movimentos humanos implementado por meio das câmeras e dos softwares designados para essa funcionalidade. Essa uma solução bastante útil para aplicação em áreas sensíveis, como a Sala Cofre da Sede. O software deve ter capacidade para processar analíticos de detecção (intrusão ou cruzamento de linha) para que essas áreas previamente definidas contem com uma proteção adicional como por exemplo o envio de notificações imediatas para os integrantes da C3R.

5.12. **Projeto elétrico, caso se aplique**

5.12.1. O projetista deverá analisar a solução de instalação de CFTV, e caso necessário, para sua implementação deverá elaborar projeto elétrico.

5.13. **Projeto de rede lógica, caso se aplique**

5.13.1. O projetista deverá analisar a solução de instalação de CFTV, e caso necessário, para sua implementação deverá elaborar projeto rede lógica

5.14. **Elaboração da planilha orçamentária**

5.14.1. Deverá ser elaborado pelo projetista a planilha orçamentária dos serviços a serem executados atendendo ao Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, além do caderno do TCU (Orientações para Elaboração de Planilhas orçamentárias de Obras Públicas), e de declaração que está de acordo com as normas vigentes;

5.14.2. Deverá apresentar, também após elaboração do orçamento um detalhado cronograma de implantação do sistema bem como planilha com os custos separados entre itens envolvidos na instalação e itens envolvidos na manutenção do sistema.

5.14.3. Na planilha orçamentária os itens relacionados à infraestrutura para as instalações de CFTV constarão de tópico exclusivo dentro do grupo de orçamento de Elétrica. Na descrição dos itens de infraestrutura para CFTV, deverá ser referenciado o item do memorial descritivo com a especificação do material.

5.14.4. O Orçamento a ser apresentado pelo projetista, com a devida ART, deve ser composto de Planilhas Sintética e Analítica e Cronograma Físico - Financeiro, BDI, seguindo as recomendações:

5.14.4.1. O orçamento detalhado do custo global dos serviços deverá seguir o Acórdão nº. 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, do que trata de Composição de BDI, da discriminação dos custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública.

5.14.4.2. O custo global deverá ter como base a tabela SINAPI-MT, da Caixa Econômica Federal, em vigência na época da sua elaboração. Na hipótese de não haver preço de referência na tabela SINAPI-MT para determinado item, o custo poderá ter como referência os valores de outro órgão de referência (SICRO) ou realizar pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 orçamentos escritos e repassá-los a SPRF-MT como anexo do orçamento. Deve-se adotar o preço de mercado da mediana para efeito das composições de custos. Todas as referências de mercado utilizadas para a obtenção dos preços unitários deverão ser informadas por escrito, com indicação da empresa, CNPJ, data, telefone e pessoa de contato.

5.14.4.3. Sempre que possível, deve-se utilizar nas composições de custos unitários os preços dos insumos do SINAPI-MT.

5.14.4.4. Apresentar a Composição do BDI utilizado tanto para os serviços, quanto para os equipamentos, adotando os parâmetros do Acórdão nº. 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União. A Composição dos Encargos Sociais apresentada deverá estar em concordância com a Composição do SINAPI-MT.

5.14.4.5. Na composição do BDI, é vedado, pelo Decreto 7.983/2013, discriminar os tributos incidentes sobre o preço do serviço de natureza direta e pessoalística que oneram o

contratado na composição do BDI do orçamento - base da licitação:

"Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: I - taxa de rateio da administração central; II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e IV - taxa de lucro."

5.14.4.6. No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 254/2010, considera que tais rubricas não devem compor a taxa de BDI da Administração:

"O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento - base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado."

5.14.5. É obrigatória e imprescindível a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nas referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

5.14.6. Não poderá ser indicado, para efeito das especificações e projeto, qualquer material através do nome ou código de um fabricante, mas apenas por suas características técnicas que definam precisamente o resultado pretendido.

5.14.7. A jurisprudência do TCU sobre o tema, consolidada pela Súmula nº 258, entende que é vedada a elaboração de orçamento sintético contendo “verbas” ou outras unidades genéricas de medição, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, a exemplo de “diversos”, “despesas gerais”, “provisões para contingências”, “eventuais” etc

5.14.8. Os materiais e serviços deverão estar devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos, sem definição de marcas, e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

5.14.9. O Orçamento Analítico apresenta o conjunto das Composições de Custos Unitários para cada um dos serviços da planilha sintética, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividades de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais). No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

5.14.10. As planilhas, contendo os orçamento sintético quanto analítico, cronograma, BDI, devem ser entregues em calc ou excel, com fórmulas. As planilhas devem "puxar" as fórmulas automaticamente, onde há relacionamento de composição, por exemplo: que o orçamento sintético "puxe" a composição do analítico.

5.14.11. O Cronograma Físico - Financeiro representa graficamente o desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual de avanço físico a ser executado e o respectivo valor financeiro envolvido. Na definição do cronograma Físico - Financeiro deve-se buscar resolver com sucesso os possíveis problemas provocados pela divisão do projeto.

5.14.12. O cronograma Físico - Financeiro é o elemento básico de controle da execução dos serviços, como também na execução dos serviços, pois deverá conter os valores de desembolsos, assim como os avanços físicos do empreendimento por período.

5.14.13. Curva ABC na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual

do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos.

5.15. **Memorial descritivo**

5.15.1. O Memorial Descritivo deverá conter a descrição geral do projeto, da execução das instalações, das especificações e da composição dos materiais conforme Projeto de Infraestrutura para CFTV.

5.16. **Preenchimento do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes**

5.16.1. Deverá ser preenchido pelo responsável técnico o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes Obras e serviços de engenharia Lei 14.133, em sua versão mais recente, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concendencia>;

5.16.2. Após envio dos autos Consultoria Jurídica da União para análise e parecer da minuta do Edital e seus anexos, observando o disposto no Art. 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, o Art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 8º F, da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, poderá a contratada, no que couber aos requisitos de engenharia e a pesquisa de preço, ser notificada para prestar esclarecimentos ou modificações no Projeto/Planilha e demais peças técnicas.

5.16.3. Nesse caso, deverá apresentar relatório contendo de forma clara as adequações realizadas, bem como a motivação para eventual afastamento de algumas das orientações apresentadas pelo AGU, a fim de subsidiar o gestor nos termos do artigo 50, inciso VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999:

"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: [...]

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;"

5.17. **Revisão do preço após três meses de sua elaboração**

5.17.1. Passados três meses da entrega do projeto Executivo, devido aos trâmites legais e os respectivos prazos para contratação da execução dos serviços, a fim de atualizar os valores orçados, fica a contratada obrigada a atualizar a planilha orçamentária com nova planilha SINAPI e atualização dos orçamentos.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NEPOMUCENO, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas**, em 01/10/2025, às 11:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68694461** e o código CRC **3B3324E2**.



Referência: Processo nº 08661.010086/2025-73



SEI nº 68694461